



000000022

OcidentalPREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

000030

DECRETO N.º 368 /2010

DE 12 DE MAIO DE 2010.

"Concede benefício de Aposentadoria de Professor(a) com proventos integrais a Servidora EMÍLIA DE BARROS SOARES".

O Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea a, inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil e as demais exigências da Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental. **CONFERE COM A ORIGINAL**

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria de Professor(a) a Sra. EMÍLIA DE BARROS SOARES, no cargo de PROFESSOR(A), servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

(80% maiores Sal. Contrib. jul/94 à ago/08)	R\$	302.494,01
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	2.013,76
Tempo de Contribuição	25	25
		100%/100%
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.003,27
Complementação Salarial	R\$	0,00
Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.003,27

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental – OCIDENTAL-PREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

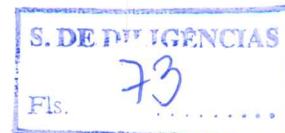
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, ao 12 dias do mês de Maio de 2010.

ALEX JOSÉ BATISTA

Prefeito do Município de Cidade Ocidental - Goiás



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º 918 /2011.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"RETIFICA O DECRETO Nº 368/2010, DE 12/05/2010 QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA EMÍLIA DE BARROS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei nº. 601, de 01 de agosto de 2005 e art. 6º, Inc. I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto nº 3688/2010 que concedeu a Aposentadoria de Professor com Proventos Integrais a servidora **EMÍLIA DE BARROS SOARES**, no cargo de Professora Nível IV, servidora desta municipalidade, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimentos	R\$	1.736,00
Titularidade (Lei 574/04)	R\$	34,72
Titularidade (Lei 699/08)	R\$	69,44
Gratificação Reg. De Classe (Lei 778/09)	R\$	173,60
Total	R\$	2.013,76

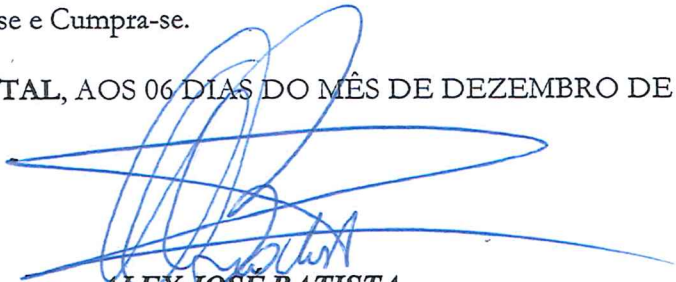
II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Cidade Ocidental - **OCIDENTALPREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CIDADE OCIDENTAL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.


ALEX JOSÉ BATISTA